



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO VICE-PREFEITO



---

Mem. : N° 025 - 2023  
Da : Gabinete Vice- Prefeito  
Para : Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos  
(SEFIR) - Sr. Cristiano Nunes Ferraz  
Data : 05 de Abril de 2023  
Assunto : Ordem Cronológica

---

Prezada Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a quebra de ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada" grifo NOSSO.*

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 172, de 07/10/2019:

*"§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno."*

Justificamos o pagamento da **Nota de Empenho nº 014259/2022** – Gilson Garcia Fernandes, CPF: 008.686.620/62, referente ao manejo, poda de segurança de quatorze angicos de grande porte, localizados no Bosque do Palacete Pedro Osorio.



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO VICE-PREFEITO



*Considerando a data da execução do serviço, visto que tal serviço teve sua nota fiscal liquidada em Novembro de 2022, sem pagamento até a presente data.*

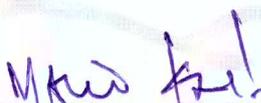
*Considerando que o fornecedor precisa dessa liberação de pagamento para continuidade de futuros serviços junto ao município.*

*Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica.*

*Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica.*

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

  
**Mário Mena Kalil**  
Vice - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

Rua Caetano Gonçalves, 1151  
 BAGE  
 53-32405150  
 ouvidoria@bage.rs.gov.br  
 88.073.291/0001-99

**NOTA DE EMPENHO Nº: 014259**  
**DATA DE EMISSÃO : 30/11/2022**  
**TIPO : ORDINÁRIO**

**Órgão** : 02 - GABINETE DO PREFEITO  
**Unidade** : 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO  
**Função** : 04 - ADMINISTRACAO  
**Subfunção**: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
**Programa** : 0001 - GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE  
**Proj/Ativ** : 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.36.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
**Recurso** : 1501 - Outros Recursos não Vinculados | 0000  
 - NÃO SE APLICA  
**Reduzido** : 9075  
**Licitação** : **Modalidade:** NENHUM  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA  
**Emissor** : GABRIELE MIRANDA LOPES

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 56444 **CPF** : 008.686.620/62  
**Nome** : GILSON GARCIA DE FERNANDES  
**Endereço** : TERENCEIO DOMINGUES SARMENTO, R, 1071  
**Município** : BAGÉ-RS CEP : 96407260  
**Telefone** : 99094088 **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 100193 SEQ. DO EMPENHO Nº 532112  
 AUTORIZAÇÃO Nº 471044 PROC. ADMIN (P.A.):

Valor Orçado	3.500,00	Saldo Anterior	5.000,00
Valor Empenhado	5.000,00	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	<b>3.3.3.9.0.36.99.00.00 - OUTROS SERVICOS</b> SERVIÇO (Serviço de manejo de angicos, poda de segurança de quatorze angicos de grande porte, localizados no Bosque do Palacete Pedro Osório, em Bagé/RS, pendentes a imóveis residenciais, poda em altura de árvores adultas de grande porte, com mais de setenta anos.) - SOLICITAÇÃO: 107070	5.000,00	5.000,00
RESUMO : Serviço de manejo de angicos do Bosque do Palacete Pedro Osório, Gabinete do Vice-prefeito.			
DESTINO : GABINETE VICE PREFEITO		TOTAL	5.000,00

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE
_____ CONTABILIDADE - CONFERIDO	RATIFICAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESA  CONFORME ART. 10 DO DECRETO Nº 227,  DE 23 DE AGOSTO DE 2021.  _____ ORDENADOR DE DESPESA

<b>RECIBO</b>	
RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE BAGE, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:	
( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO	( ) SALDO/TOTAL EMPENHADO
R\$ _____	R\$ _____
EM _____	EM _____
CREDOR	CREDOR